



# Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

PROJETO DE LEI Nº 33, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022.

CÂMARA MUNICIPAL  
SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES  
PROTOCOLO Nº 85  
DATA 30 / 09 / 2022

*“Estima a receita e fixa a despesa do Município de São João das Duas Pontes para o exercício de 2023”.*

O Prefeito do Município de São João das Duas Pontes,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Artigo 1º.** O orçamento do Município de São João das Duas Pontes para o exercício de 2023, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$28.500.000,00 (Vinte e oito milhões e quinhentos mil reais), sendo:

I - Orçamento Fiscal em R\$ 19.525.500,00

II - Orçamento da Seguridade Social em R\$ 8.974.500,00

**Artigo 2º.** A receita será arrecadada na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta Lei, observando o seguinte desdobramento:

Sumário Geral da Receita por Fonte (Lei 4.320, art. 2º, § 1º, I)

## I - Administração Direta:

| <b>Receitas Correntes</b>       | <b>R\$23.710.000,00</b> |
|---------------------------------|-------------------------|
| Receita Tributária              | R\$ 1.168.500,00        |
| Receita de Contribuições        | R\$ 100.000,00          |
| Receita Patrimonial             | R\$ 108.500,00          |
| Receita de Serviços             | R\$ 3.000,00            |
| Transferências Correntes        | R\$26.587.500,00        |
| (-) Dedução da receita corrente | R\$ 4.277.000,00        |
| Outras Receitas Correntes       | R\$ 19.500,00           |
| <b>Receita de Capital</b>       | <b>R\$ 0,00</b>         |
| Operações de Crédito            | R\$ 0,00                |
| Alienação de Bens               | R\$ 0,00                |
| Amortização de Empréstimos      | R\$ 0,00                |
| Transferência de Capital        | R\$ 0,00                |



# Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09



**Subtotal R\$23.710.000,00**

## II - Receita dos Órgãos da Administração Indireta

Autarquia – Instituto de Previdência Municipal

|                           |                  |
|---------------------------|------------------|
| Receitas de Contribuição  | R\$ 781.000,00   |
| Receita Patrimonial       | R\$ 600.000,00   |
| Outras Receitas Correntes | R\$ 21.000,00    |
| Contribuição Patronal     | R\$ 3.388.000,00 |

**Subtotal R\$ 4.790.000,00**

**Receita Total ( I + II) R\$28.500.000,00**

**Artigo 3º.** A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros integrantes desta Lei, com os seguintes desdobramentos:

### I - Por Funções de Governo

| Nº | FUNÇÃO                  | VALOR R\$            |
|----|-------------------------|----------------------|
| 01 | Legislativa             | 1.040.000,00         |
| 04 | Administração           | 3.950.000,00         |
| 08 | Assistência Social      | 985.000,00           |
| 09 | Previdência Social      | 3.420.000,00         |
| 10 | Saúde                   | 4.569.500,00         |
| 11 | Trabalho                | 260.000,00           |
| 12 | Educação                | 7.429.000,00         |
| 13 | Cultura                 | 30.000,00            |
| 14 | Direitos da Cidadania   | 237.000,00           |
| 15 | Urbanismo               | 1.183.000,00         |
| 18 | Gestão Ambiental        | 11.000,00            |
| 20 | Agricultura             | 266.000,00           |
| 26 | Transporte              | 2.495.500,00         |
| 27 | Desporto e Lazer        | 457.000,00           |
| 28 | Encargos Especiais      | 512.000,00           |
| 99 | Reserva de Contingência | 1.655.000,00         |
|    | <b>TOTAL</b>            | <b>28.500.000,00</b> |

### II – Por Subfunção de Governo

| Nº  | SUBFUNÇÃO                              | VALOR R\$    |
|-----|--|--------------|
| 031 | Ação Legislativa                       | 1.040.000,00 |
| 122 | Administração Geral                    | 3.175.000,00 |
| 123 | Administração Financeira               | 775.000,00   |
| 241 | Assistência ao Idoso                   | 26.000,00    |
| 243 | Assistência a Criança e ao Adolescente | 274.500,00   |
| 244 | Assistência Comunitária                | 921.500,00   |
| 272 | Previdência do Regime Estatutário      | 3.420.000,00 |



# Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09



|              |                                       |                      |
|--------------|---------------------------------------|----------------------|
| 301          | Atenção Básica                        | 4.431.500,00         |
| 302          | Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 13.000,00            |
| 303          | Suporte Profilático e Terapêutico     | 15.000,00            |
| 304          | Vigilância Sanitária                  | 34.000,00            |
| 305          | Vigilância Epidemiológica             | 76.000,00            |
| 306          | Alimentação e Nutrição                | 561.000,00           |
| 333          | Empregabilidade                       | 260.000,00           |
| 361          | Ensino Fundamental                    | 4.965.500,00         |
| 364          | Ensino Superior                       | 45.000,00            |
| 365          | Educação Infantil                     | 1.822.500,00         |
| 367          | Educação Especial                     | 35.000,00            |
| 392          | Difusão Cultural                      | 30.000,00            |
| 451          | Infra-Estrutura Urbana                | 35.000,00            |
| 452          | Serviços Urbanos                      | 1.148.000,00         |
| 541          | Preservação e Conservação Ambiental   | 11.000,00            |
| 605          | Abastecimento                         | 266.000,00           |
| 782          | Transporte Rodoviário                 | 2.495.500,00         |
| 812          | Desporto Comunitário                  | 206.000,00           |
| 813          | Lazer                                 | 251.000,00           |
| 843          | Serviços da Dívida Interna            | 232.000,00           |
| 846          | Outros Encargos Especiais             | 280.000,00           |
| 997          | Reserva Orçamentária RPPS             | 1.370.000,00         |
| 999          | Reserva de Contingência               | 285.000,00           |
| <b>TOTAL</b> |                                       | <b>28.500.000,00</b> |

### III - Por Órgão e Unidade da Administração

#### ÓRGÃO E UNIDADE

#### VALOR R\$

|  |                      |
|--|----------------------|
| 0101 - Câmara Municipal                            | 1.040.000,00         |
| 0201- Gabinete do Prefeito                         | 993.000,00           |
| 0202- Diret Mun Administração e Finanças           | 4.138.000,00         |
| 0203- Diret Mun Assistência e Proteção Social      | 1.098.000,00         |
| 0204- Diret Municipal Saúde                        | 4.569.500,00         |
| 0205- Diret Mun de Educação                        | 7.429.000,00         |
| 0206- Diret Mun de Obras e Viações Públicas        | 3.678.500,00         |
| 0207- Diret Mun de Cultura, Esporte e Turismo      | 487.000,00           |
| 0208- Diret Mun M. Ambiente, Agric e Seg Alimentar | 277.000,00           |
| 0301- Regime Próprio de Prev. Social               | 4.790.000,00         |
| <b>TOTAL</b>                                       | <b>28.500.000,00</b> |

**Artigo 4º.** Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - abrir durante o exercício créditos suplementares até o limite de 15%



# Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09



(Quinze por cento) do total da despesa fixada no artigo 1º observando-se o disposto no artigo 12 da Lei 2059/2022 (LDO2023) e no artigo 43 da Lei federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

II - abrir créditos suplementares até o limite consignado sob a denominação de Reserva de Contingência em conformidade com o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

III - remanejar recursos no âmbito do mesmo órgão e do mesmo programa até o limite de 15% (Quinze por cento) conforme estabelecido na Lei 2059/2022 - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Parágrafo único. Não onerarão o limite previsto no inciso I, os créditos destinados a:

- 1 - suprir insuficiência nas dotações de despesas a conta de recursos vinculados;
- 2 - suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas as despesas a conta de receitas próprias de autarquias.

**Artigo 5º.** As fontes de recurso aprovadas nesta Lei e em seus créditos adicionais poderão ser modificadas pelos Poderes Legislativo e Executivo, mediante ato próprio, visando ao atendimento das necessidades da execução dos programas, observando-se, em todo caso, as disponibilidades financeiras de cada fonte diferenciada de recurso.

**Artigo 6º.** Ficam ajustados e atualizados os valores dos Programas e Ações previstos no PPA 2022/2025 e LDO 2023 com os valores estimados e fixados nesta lei em decorrência de revisão de valores na data base de agosto de 2022.

**Artigo 7º.** Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2023.

São João das Duas Pontes - SP, 30 de Setembro de 2022.

  
José Carlos Cezare

Prefeito Municipal



# Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09



## MENSAGEM ORÇAMENTÁRIA

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Dentro do prazo estabelecido pela Lei, estamos remetendo a proposta orçamentária para o exercício de 2023, para apreciação e aprovação legislativa.

Esta proposta foi elaborada obedecendo a todas as determinações e exigências legais aplicáveis à elaboração do orçamento público. Entre as principais leis e regulamentos obedecidos na elaboração da proposta orçamentária podemos relacionar:

- a) os dispositivos da Constituição da República Federativa do Brasil, de 05/10/1988;
- b) Lei nº 4.320, de 17/03/1964;
- c) Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000

Além dos dispositivos constitucionais, esta proposta orçamentária obedeceu e incluiu os aspectos exigidos pela legislação local, a saber:

- a) Lei Municipal nº 2059/2022- LDO 2023;
- b) Lei Municipal nº 2031/2021- PPA 2022/2025;
- c) Lei Orgânica do Município.

Acompanha a proposta orçamentária o Anexo de compatibilidade das Metas Fiscais definidas para o exercício de 2023, demonstrando assim a sua compatibilidade com os objetivos e metas traçados no Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

A situação econômico-financeira do Município pode ser considerada equilibrada, ou, sob controle, ao considerarmos que as exigibilidades (saldo da dívida flutuante e restos a pagar do exercício), a curto e médio prazo, alcançam valores muito próximos ao das disponibilidades.

Além dos elevados custos de manutenção dos serviços públicos,



# Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09



constata-se que a despesa com pessoal fica abaixo de 60,00% da receita corrente líquida, ou seja, nos limites máximos estabelecidos.

A política econômico-financeira do Município, expressa na proposta orçamentária, é de melhorar a sua infraestrutura básica para viabilizar um bom atendimento às necessidades dos munícipes, visando amortizar dívidas previdenciárias e precatórios recebidos do Tribunal de Justiça.

Esta infraestrutura implica investimentos e elevados custos de manutenção que, por sua vez, ficam condicionados à expectativa de receita. Assim sendo, com recursos escassos, as diretrizes traçadas priorizam as funções de Educação e Saúde, além da Administração e Planejamento.

A receita prevista de R\$ 28.500.000,00 (Vinte e oito milhões e quinhentos mil reais), foi formulada inteiramente dentro de estimativas realistas, sem supervalorizações, considerando a estabilidade monetária vigente no País. Observadas as características e peculiaridades locais, o valor orçado está compatível com a receita efetivamente arrecadada nos últimos doze meses, e com a receita efetivamente arrecadada nos exercícios anteriores.

Quanto à previsão de receita, a expectativa é composta com as seguintes justificativas:

A Receita Tributária própria, composta de impostos e taxas, representa apenas R\$881.000,00 do total estimado, pois procurou-se ficar dentro dos limites da capacidade tributária dos munícipes contribuintes.

A Receita Patrimonial, que atinge R\$ 708.500,00 do total estimado, é decorrente, quase na sua totalidade, da rentabilidade de valores mobiliários (aplicações financeiras) a serem alcançados dentro do próprio exercício, pelo Instituto de Previdência Municipal e Administração Direta (Prefeitura e Câmara).

As Transferências Correntes, com o índice de 78,28% do total da



# Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09



proposta orçamentária, se constituem na base principal de fontes de receitas do orçamento, refletindo o atual sistema tributário nacional. Esse total é representado por dois valores principais: o FPM (Fundo de Participação dos Municípios) e o ICMS (Imposto Sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços). O primeiro, repassado pela União, representa 57,10% das Transferências Correntes, enquanto que o segundo, repassado pelo Estado, representa 17,93% desse total. Os restantes 24,97% das transferências correntes se constituem de outros tributos de menor valor, arrecadados pela União e pelo Estado e repassados ao Município, bem como a expectativa de auxílios e subvenções para manutenção dos serviços de educação, saúde, social e inclusive o FUNDEB.

Sob o título Outras Receitas Correntes apenas 0,14% do total da receita foi classificado. Essas receitas se constituem de indenizações e outras receitas diversas.

Limitados pelo realismo da estimativa da receita, na política econômico-financeira, foi estabelecida uma escala de prioridades que direciona as despesas por funções na seguinte ordem decrescente de prioridades:

| <b>FUNÇÃO</b>               | <b>VALOR R\$</b> | <b>%</b> |
|-----------------------------|------------------|----------|
| 01) Educação                | 7.429.000,00     | 26,07    |
| 02) Saúde                   | 4.569.500,00     | 16,03    |
| 03) Administração           | 3.950.000,00     | 13,86    |
| 04) Previdência Social      | 3.420.000,00     | 12,00    |
| 05) Transporte              | 2.495.500,00     | 8,76     |
| 06) Reserva de Contingência | 1.655.000,00     | 5,81     |
| 07) Urbanismo               | 1.183.000,00     | 4,15     |
| 08) Legislativa             | 1.040.000,00     | 3,65     |
| 09) Assistência Social      | 985.000,00       | 3,46     |
| 10) Encargos Especiais      | 512.000,00       | 1,80     |
| 11) Desporto e Lazer        | 457.000,00       | 1,60     |
| 12) Agricultura             | 266.000,00       | 0,93     |
| 13) Trabalho                | 260.000,00       | 0,91     |
| 14) Direitos da Cidadania   | 237.000,00       | 0,83     |
| 15) Cultura                 | 30.000,00        | 0,11     |
| 16) Gestão Ambiental        | 11.000,00        | 0,03     |



# Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09



TOTAL 28.500.000,00 100,00

A função Educação, que recebeu a maior alocação de recursos, tratando-se da primeira na escala de prioridades, teve a seguinte distribuição nas respectivas subfunções:

|                           |                  |
|---------------------------|------------------|
| a) Alimentação e Nutrição | R\$ 561.000,00   |
| b) Ensino Fundamental     | R\$ 4.965.500,00 |
| c) Educação Superior      | R\$ 45.000,00    |
| d) Educação Infantil      | R\$ 1.822.500,00 |
| e) Educação Especial      | R\$ 35.000,00    |

A função Saúde, recebeu a alocação de recursos no valor de R\$4.569.500,00 assim distribuídos:

|                                    |                  |
|------------------------------------|------------------|
| a) Atenção Básica                  | R\$ 4.431.500,00 |
| b) Assistência Hosp/Ambulatorial   | R\$ 13.000,00    |
| c) Suporte Profilático Terapêutico | R\$ 15.000,00    |
| d) Vigilância Sanitária            | R\$ 34.000,00    |
| e) Vigilância Epidemiológica       | R\$ 76.000,00.   |

Nas demais funções procurou-se prever o mínimo necessário para atendimento aos demais programas de governo.

A fim de garantir o equilíbrio das contas públicas, caso o Município venha a ser condenado ao pagamento de indenizações trabalhistas em processos judiciais em andamento, ou mesmo a ocorrência de outros riscos fiscais, foi consignada no orçamento previsão de Reserva de Contingência para este fim, no valor de R\$ 285.000,00.

Estes são os esclarecimentos que, no entendimento das determinações especiais, entendemos por oportuno prestar aos Excelentíssimos Senhores Edis, na expectativa de que o orçamento em apreciação venha a corresponder ao desejo de todos.





# Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09



São João das Duas Pontes – SP, 30 de Setembro de 2022.

Atenciosas Saudações



**José Carlos Cezare**

Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Sr.

M D Presidente da Câmara Municipal de São João das Duas Pontes



# Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

## Anexo de Metas Fiscais (compatibilidade)

Orçamento Programa - Exercício de 2023

Anexo de Metas Fiscais

Compatibilidade LOA/LDO

(art. 5º, inc.I, da Lei Complementar nº 101/2000)



| Discriminação                       | *LDO 2023     | **LOA 2023    |
|-------------------------------------|---------------|---------------|
|                                     | Valor - R\$   | Valor - R\$   |
| Receita Total                       | 26.600.000,00 | 28.500.000,00 |
| Receita Primária( I )               | 25.920.500,00 | 27.820.500,00 |
| Despesa Total                       | 26.600.000,00 | 28.500.000,00 |
| Despesa Primária ( II )             | 24.998.000,00 | 26.898.000,00 |
| III - Resultado Primário ( I - II ) | 922.500,00    | 922.500,00    |
| Resultado Nominal                   | 922.500,00    | 922.500,00    |
| Dívida Publica Consolidada          | 0,00          | 0,00          |
| Dívida Liquida                      | 0,00          | 0,00          |

\*A preços de Abril/2022

\*\*A preços de Agosto/2022

São João das Duas Pontes, 30 de Setembro de 2022.

  
**José Carlos Cezare**  
Prefeito Municipal



# Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09



## 11.4 - Expansão das Despesas e Renúncia de Receitas

Estimativa da Margem de Expansão da Receita  
(art. 5º, da Lei Complementar nº 101, de 2000)

Com relação à demonstração da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, prevista no inciso II do art. 5º, da Lei Complementar nº 101, de 2000, apesar de não haver uma definição específica desse conceito na Lei mencionada, verifica-se que seu art. 17, que trata da criação ou aumento das despesas obrigatórias de caráter continuado, aponta para a solução desse problema.

Esse artigo 17 exige como requisito essencial para a efetivação dessas despesas, a devida compensação, quer pelo aumento permanente de receita, quer pela redução permanente de despesa, considerando aumento permanente de receita aquele proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição. Como conceito de base de cálculo entende-se a grandeza econômica ou numérica sobre a qual se aplica uma alíquota, para obtenção do montante tributário a ser arrecadado. Dessa forma, o crescimento real da atividade econômica é um dos fatores determinantes do aumento da base de cálculo da arrecadação tributária.

Estudos realizados atestam que a base de cálculo dos tributos municipais, nos últimos exercícios, vem crescendo. A metodologia utilizada nesses estudos procurou afastar os efeitos da variação de preços e das alterações na legislação tributária. Dessa forma, buscou apenas considerar a expectativa futura da arrecadação e crescimento real da economia para o exercício de 2023.

Estimativa da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado  
(Art. 5º, da Lei Complementar nº 101, de 2000)

Por outro lado, a estimativa da margem bruta de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, foi devidamente considerada na presente proposta orçamentária, conforme quadro abaixo, devidamente acompanhada da compensação para essa expansão.

| Discriminação                | Despesa fixada       |                      | Margem de expansão  | Receita Acréscimo   |
|------------------------------|----------------------|----------------------|---------------------|---------------------|
|                              | 2022                 | 2023                 |                     |                     |
| 1 Pessoal e encargos         | 11.973.332,00        | 15.001.332,00        |                     |                     |
| 2 Juros e encargos da dívida | 1.000,00             | 1.000,00             |                     |                     |
| 3 Outras despesa correntes   | 8.532.568,00         | 11.201.168,00        |                     |                     |
| 4 Investimentos              | 126.100,00           | 409.500,00           |                     |                     |
| <b>Totais</b>                | <b>20.633.000,00</b> | <b>26.613.000,00</b> | <b>5.980.000,00</b> |                     |
| 1 Aumento Receitas           |                      |                      |                     | 5.980.000,00        |
|                              |                      | <b>Totais</b>        | <b>5.980.000,00</b> | <b>5.980.000,00</b> |

(\*) A compensação da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado está devidamente abrigada pela margem de expansão das receitas, levando-se em consideração os índices estabelecidos pela União e pelo Estado para o crescimento econômico. A margem de expansão das receitas demonstrada neste quadro é apenas parcial, não correspondendo à margem bruta de expansão.



# Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09




Demonstrativo da Compensação de Renúncia de Receita  
(art. 5º, da Lei Complementar nº 101, de 2000)

Em atendimento ao disposto no artigo 14, inciso I, da Lei Complementar nº 101, de 2000, demonstramos abaixo que não houve renúncia de receitas tributárias provenientes de descontos e isenção estabelecidos em lei, sendo considerada na estimativa da receita orçamentária, na forma do artigo 12 da Lei Complementar nº 101, de 2000, não afetando as metas de resultados fiscais previstos no anexo próprio da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

| Estimativa da Renúncia da Receita                |                       |                     |                   |
|--|-----------------------|---------------------|-------------------|
| Especificação tributo                            | Valor lançamento - \$ | Valor renúncia - \$ | Valor orçado - \$ |
| <b>NÃO HOUVE PREVISÃO DE RENUNCIA DE RECEITA</b> |                       |                     |                   |
| Total  | ---                   | ---                 | ---               |

São João das Duas Pontes - SP, 30 de setembro de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
**José Carlos Cézare**  
Prefeito Municipal